

**CHAMADA PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT/AÇÃO TRANSVERSAL
– SOS EQUIPAMENTOS 2020
SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA O APOIO FINANCEIRO À MANUTENÇÃO
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MULTIUSUÁRIOS**

**ANEXO I - LISTAGEM DE DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE
PROPOSTAS**

I- Seleção da proposta:

Para as etapas de seleção da proposta, são exigidos os seguintes documentos, conforme item 8.1 do edital:

Documentos Necessários para avaliação da Proposta Institucional:

- (i) Formulário de Apresentação de Proposta (FAP), conforme item 3.1;
- (ii) Formulário com resumo da proposta (Anexo III), contendo dados essenciais à análise.

Documentos Necessários para avaliação da elegibilidade da Proposta Institucional:

- (i) Estatuto Social/Regimento atualizado e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;
- (ii) Ato de eleição/nomeação da atual diretoria;
- (iii) Instrumento de procuração, caso a representação legal se dê nessa forma nos documentos solicitados nesse edital.

Documentos Necessários para liberação de recursos, em caso de contratação da Proposta Institucional:

- (i) Cópia da tela de cadastro do equipamento na Plataforma Nacional de Infraestrutura de Pesquisa do MCTI, comprovando o cadastro e a fidelidade da nomenclatura e descrições utilizadas.

Documentos necessários para avaliação dos itens de orçamento, conforme item 3.5.

- (i) Para serviços de terceiros: apresentação de proposta técnica e orçamentária;
- (ii) Para material consumo nacional: apresentação de orçamento;
- (iii) Para material consumo importado: apresentação de proforma, destacando a taxa de câmbio e a data da cotação utilizadas;

II- Contratação

Para a contratação do projeto, serão realizadas consultas aos seguintes bancos de dados/cadastros e exigidos como documentos mínimos, conforme itens 2 e 12.5 do edital:

1. Credenciamento ou Autorização da fundação de apoio a ICT federal perante o MEC/MCTI;
2. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3. Certificado de Regularidade do FGTS;
4. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao CADIN;
5. Adimplência da conveniente com a União por meio de consulta ao SIAFI;
6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNCIAI), inclusive do dirigente;
7. Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo;
8. Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC);
9. Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM);
10. Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP);
11. Cadastro de Entidades Devedoras (CEDIN);
12. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
13. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

15. Verificação de ausência de omissão no dever de prestar contas de convênio ou qualquer outro tipo de parceria anteriormente celebrada ou ausência de contas rejeitadas pela administração pública federal nos últimos cinco anos, nos termos do art. 40, I, do Decreto nº 9.283/16;
16. Verificação de inexistência de contas julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas da União, em decisão irrecorrível, nos últimos cinco anos, nos termos do Art. 40, II do Decreto nº 9.283/16;
17. Verificação da situação dos dirigentes da conveniente que não poderão (i) ter contas relativas a convênios rejeitadas pelo TCU em decisão irrecorrível nos últimos oito anos; (ii) estar inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; (iii) ter sido condenados por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do caput do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
18. Outros.